
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei no inciso IX e Lei 14.133/2021. São estudos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos e determinar uma estratégia para a contratação.

1.0 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial e veicular, nas coberturas e condições descritas nas apólices contratadas para cobertura do patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 10/2024 do CISI.
- Documento de Formalização da Demanda nº: 036/2025

2.0 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA O ATO

Raelly Santos Cardoso – Técnica em Enfermagem (matricula nº 2901)

Nair Butzke Pauli – Chefe Dpto. Adm. e Saúde (matricula nº 3003)

Vinicius Daniel Fragata dos Santos Ribeiro – Assistente Administrativo (matricula nº 2801)

3.0 – DIRETRIZES NORTEADORAS

Art. 6º, inc. XX da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 12/2024 do CISI que prevê que as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

4.0 – ÁREA REQUISITANTE

Setor: Administrativo

Solicitante: Vinicius Daniel Fragata dos Santos Ribeiro – Assistente Administrativo (matricula nº 2801)

5.0 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inc. I, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

5.1 – Seguro Predial

Os bens patrimoniais em uso pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI – imóveis e móveis, possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro. O contrato de seguro predial em vigência está próximo de expirar (às 24h do dia 01/08/2025), sendo necessária a nova contratação dos serviços, a fim de que se possa dar continuidade à cobertura existente, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

A contratação de seguro predial para as instalações físicas do CISI justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público contra eventuais sinistros que possam comprometer a integridade das edificações, equipamentos e demais bens permanentes instalados no imóvel, como incêndios, raios, explosões, alagamentos, vendavais, furtos qualificados, entre outros.

Tal medida está alinhada com os princípios da administração pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, em especial os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e responsabilidade com a gestão dos recursos públicos. A adoção do seguro predial contribui para a continuidade dos serviços públicos prestados à população consorciada, principalmente considerando a natureza essencial dos atendimentos de saúde especializados realizados pelo consórcio.

Além disso, a contratação do seguro configura uma ação preventiva e prudente, que busca mitigar riscos financeiros, evitando prejuízos ao erário em caso de danos ao imóvel ou a bens nele contidos. Ao garantir cobertura securitária, o consórcio assegura a reposição de eventuais perdas sem a necessidade de dispêndio emergencial de recursos públicos, promovendo a responsabilidade fiscal e o uso racional do orçamento.

Sobre as coberturas, a equipe realizou uma pesquisa averiguando os prováveis riscos ao patrimônio público do CISI:

- **Incêndio:** a cobertura garante proteção para os danos materiais causados pelo fogo que se propaga com intensidade;
- **Queda de Raio:** a cobertura garante proteção para danos físicos – exceto danos elétricos – causados à residência pelo impacto do raio ocorrido dentro do terreno;
- **Explosão:** a cobertura garante proteção para os danos causados por qualquer tipo de explosão, com exceção de fogos de artifício;
- **Queda de Aeronaves:** a cobertura garante proteção para os danos causados por qualquer tipo de aeronave, bem como qualquer objeto dela ou por ela transportado;
- **Fumaça:** a cobertura garante proteção para danos causados por fumaças geradas a partir de incêndios ou qualquer aparelho instalado na residência;
- **Danos elétricos:** cobertura de danos em instalações elétricas, máquinas e equipamentos eletroeletrônicos decorrentes de curtos-circuitos, variações anormais de tensões, descargas elétricas e danos causados pela queda de raio;
- **Roubo e Furto:** indenização de danos materiais causados aos bens em decorrência desses eventos;
- **Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo:** Indenização de danos materiais causados aos bens em decorrência desses eventos;
- **Quebra de Vidros:** cobre danos causados, por quaisquer acidentes de causa externa, aos vidros e espelhos instalados de forma fixa no imóvel;
- **Perda ou pagamento de aluguel:** valores de aluguel, despesas ordinárias de condomínio e parcelas mensais de imposto predial, durante o período de reparo ou reconstrução do imóvel, caso o imóvel não possa permanecer ocupado em decorrência de sinistro coberto de incêndio, explosão e fumaça.

Cumpra ainda ressaltar que a edificação pública abriga estruturas, mobiliários e equipamentos de saúde de alto valor, cuja perda ou dano comprometeria significativamente o funcionamento do serviço e geraria impacto financeiro relevante. Dessa forma, a contratação do seguro predial é uma medida técnica e juridicamente adequada, que atende ao interesse público, promove a proteção do patrimônio público e reforça a obrigação constitucional do gestor público de zelar pelo bem comum.

5.2 – Seguro Veicular

Os bens patrimoniais em uso pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI – imóveis e móveis, possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro. O contrato de seguro veicular em vigência está próximo de expirar (**às 24h do dia 01/10/2025**), sendo necessária a nova contratação dos serviços, a fim de que se possa dar continuidade à cobertura existente, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

A contratação de seguro veicular para o automóvel Renault/Duster EXP 1.6 S Ce (álcool/gasolina), ano de fabricação 2018, modelo 2019, integrante da frota oficial do consórcio público de saúde, tem como finalidade assegurar a proteção do patrimônio público contra riscos decorrentes de sinistros como colisões, roubos, furtos, incêndios, danos a terceiros (responsabilidade civil), eventos naturais e outras ocorrências que possam comprometer a integridade do veículo e a prestação dos serviços.

O veículo em questão é utilizado para o apoio logístico e operacional das atividades do consórcio, como transporte de profissionais, visitas técnicas a unidades consorciadas, entrega de documentos e suprimentos, bem como deslocamentos administrativos. Dada sua função estratégica para o funcionamento regular da entidade, é essencial que esteja coberto por apólice de seguro que garanta pronta reposição ou reparo em caso de sinistro, evitando a interrupção dos serviços e prejuízos ao interesse público.

A adoção da medida está plenamente respaldada nos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade, legalidade, moralidade e responsabilidade com a coisa pública. A contratação do seguro veicular representa uma ação preventiva que visa minimizar riscos financeiros e proteger o erário, reduzindo a necessidade de desembolsos imprevistos e onerosos para custeio de danos ou substituição do bem em caso de perda total ou parcial.

Nesse sentido, garantir cobertura securitária para veículos oficiais é prática que coaduna com a boa governança pública, ao demonstrar zelo com os bens adquiridos com recursos públicos e comprometimento com a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população dos municípios consorciados.

6.0 – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO (Inc. II, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

A presente possui previsão no Plano de Contratações Anual Exercício 2025, publicado em 26 de novembro de 2024, Edição 0687 do DOE – CISI, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas ID 00879976000186-0-000001/2025 (<https://pncp.gov.br/app/pca/00879976000186/2025>) item 186 e 187.

7.0 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inc. III, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

- A empresa fornecedora deverá atender as requisições de habilitação fiscal e trabalhista. Contratação/aquisição fica condicionada as certidões negativas de débitos nas esferas federal, trabalhista, Controladoria-Geral da União e FGTS;

- O objeto a serem contratado é de natureza comum e será contratada através de Dispensa Eletrônica;

- A empresa deverá ter registro vigente na Superintendência de Seguros Privados ao tempo da emissão da apólice, cuja veracidade será certificada no site oficial do Governo Federal (<https://www.gov.br/susep/pt-br>);

- A empresa contratada deverá emitir apólice de seguro conforme regulamentação própria da SUSEP, Código Civil e demais ordenamentos aplicáveis;

- Tendo em vista a proibição de subcontratação, esta contratação é exclusiva com SEGURADORA sendo vedada a contratação com CORRETORA DE SEGUROS;

- Caso insatisfatório as verificações, a apólice deverá ser refeita, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal da Administração. Caso não ocorra no prazo acima determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

- O recebimento definitivo da apólice se dará pela aceitação da mesma por fiscal do contrato a ser designado em momento oportuno;

- O pagamento será feito no prazo mínimo de 10 (dez) a contar do recebimento definitivo da apólice;

- O pagamento pode ser feito através de pagamento de boleto bancário ou transferência bancária de titularidade da empresa contratada;

- Os dados informados para pagamento serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

- O CISI poderá reter o pagamento no caso de erro/vício no boleto emitido ou nas informações da conta bancária. Verificado erro/vício no boleto ou nos dados bancários informados, não serão contabilizados multa, juros ou outros encargos de mora até a retificação por parte da empresa contratada;

- Ambas as contratações (predial e veicular) deverão respeitar a vigência das apólices atuais, cujas cópias seguem anexo ao presente ETP, ou seja, muito embora a contratação poderá ser celebrada prontamente o fim do presente processo administrativo, as vigências das coberturas só poderão ter início ao fim da vigência as apólices atuais;

- As apólices de seguro deverão ser emitidas de forma independente, cujas vigências serão:

Seguro Predial: das 24 horas do dia 01/08/2025 as 24 horas do dia 01/08/2026

Seguro Veicular: das 24 horas do dia 01/10/2025 as 24 horas do dia 01/10/2026

- A empresa deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

- O prazo de garantia da execução do serviço será o previsto no ordenamento do Código de Defesa do Consumidor;

- O prazo máximo para pagamento das indenizações (predial ou veicular) em caso de sinistro, será de 30 dias corridos, contados da entrega efetiva da documentação completa exigida;

- A Contratada será obrigada a reparar ou corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados¹;

- A contratada deverá ter rede de prestadores de serviço conveniados e/ou assistência técnica em Medianeira/PR;

- A empresa contratada deverá cientificar o CISI do andamento dos serviços;

- Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao CISI ao menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail), sempre atualizados;

- O licitante poderá agendar uma visita ao CISI para análise e averiguação dos itens que se pretende segurar nos presentes autos. A visita deverá ser previamente agendada com antecedência de 03 (três) dias úteis com Ana Paula Antonio Cosmo, pelo tel (45) 99824-1565;

- Dispensando a visita para vistoria do objeto dos presentes autos, o licitante não poderá reclamar equívoco/erro no envio do orçamento, nem mesmo reajuste ou equilíbrio contratual ao tempo da celebração da apólice de seguro;

7.1 – Das Obrigações da Contratada

a) entregar a apólice de seguros em até dois dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

b) emitir apólice de seguro em consonância com as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – de acordo com as coberturas contratadas e contendo todos os dados de edificação.

c) fornecer, junto com a apólice de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem todas no caso de sinistro.

d) indenizar o Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI e/ou terceiros, no prazo máximo de trinta dias corridos, contados da data do recebimento do aviso de sinistro feito pelo contratante, a cobertura devida até o limite das respectivas importâncias, bem como os prejuízos diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas garantias contratadas.

¹ Art. 119 da Lei 14.133/2021

- e) prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a contratante em caso de acidente/sinistro.
- f) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CISI.

7.2 – Das Obrigações da Contratante

- a) comunicar à contratada a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.
- b) proteger o bem sinistrado, de modo a evitar o agravamento de danos.
- c) aguardar autorização da contratada, antes de proceder à reparação de danos.
- d) exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- e) rejeitar, no todo ou em parte, a apólice em desacordo com as obrigações assumidas pelas empresas especializadas no ramo de atividade de seguro.
- f) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, mantendo-se o preço fixo e irrevogável.

8.0 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inc. IV, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

8.1 – Do Seguro Predial

Os valores das coberturas foram definidos pelo valor dos artigos imobilizados e estoque de itens no CISI, até a data de hoje, 11/06/2025.

Neste sentido, verifica-se pelo Balanço Patrimonial (01/01/2025 a 11/06/2025) que o CISI um ativo imobilizado no valor de R\$ 1.020.937,65 (um milhão, vinte mil reais, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Já o relatório de Estoque e Almoxarifado, aponta que o CISI possui um montante de R\$ 51.328,11 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e onze centavos) em itens.²

Somado se a isso, o CISI possui uma estrutura predial de 1.268,86 m² (um mil duzentos e sessenta e oito vírgula oitenta e seis metros quadrados) construído em alvenaria, localizado num espaço de 8.000 m² (oito mil metros quadrados).

No tocante as quantidades, deve-se considerar as especificações do objeto e coberturas contratadas, senão vejamos:

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, pagamento de aluguel, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI.

PREDIAL: 8.000 m² de terreno
EDIFICAÇÃO: 1.268,86 M²

COBERTURA	Valor Segurado	Franquia
INCENDIO, EXPLOÇÃO/FUMAÇA:	R\$3.100.000,00	R\$750,00
DANOS ELÉTRICOS;	R\$125.000,00	R\$750,00
PERDA DE ALUGUEL:	R\$50.000,00	R\$00,00
SUBTRAÇÃO DE BENS:	R\$350.000,00	R\$750,00
RESPONSABILIDADE CIVIL:	R\$200.000,00	R\$500,00
QUEBRA DE VIDROS:	R\$15.000,00	R\$1.000,00
IMPACTO DE VEÍCULO E QUEDA DE AERONAVES:	R\$200.000,00	R\$1.000,00

² Estes valores estão devidamente demonstrados no Balanço Patrimonial - Adendo III a Portaria SOF nº08 de 04/02/1985, anexo ao presente ETP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU

Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré
Medianeira – Paraná – 85.720-410
(45) 3264-5062

VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, QUEDA DE GRANIZO: R\$1.000.000,00

R\$1.000,00

SERVIÇO ASSISTÊNCIA 24H
CHAVEIR
COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADO
COLOCAÇÃO DE TAPUME
ENCANADOR
ELETRICISTA
VIDRACEIRO
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
LIMPEZA DE IMÓVEL
LIMPEZA DO AR CONDICIONADO

8.2 – Do Seguro Veicular

A quantidade solicitada tem por base o número de veículo pertencente ao CISI, ou seja, apenas 01 (uma) unidade.

Ainda nesse sentido, faz-se necessária a especificação do bem a fim de se avaliar o valor do mesmo, bem como, do seguro a ser contratado:

Modelo: Renault Duster EXP 1.6 SCE- Álcool/gasolina, ano de fabricação 2018, modelo 2019, categoria oficial, sem reserva, manual, placas BCI-9950, Chassis 93YHSR3H5KJ541433 - RENAVAN 01161703150

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DETRAN - PR		Nº 015141310004	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	COD. RENAVAN	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	01161703150	*****	2020
NOME			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
CPF / CNPJ		PLACA	
76.416.866/0001-40		BCI-9950	
PLACA ANT. / UF		CHASSI	
*****		93YHSR3H5KJ541433	
ESPÉCIE TIPO		COMBUSTÍVEL	
MIS/CAMIONETA		ALCO/GASOL	
MARCA / MODELO		ANO FAB. / ANO MOD.	
RENAULT/DUSTER EXP16 SCE		2018 / 2019	
CAP. / POT. / CIL.		CATEGORIA	
5P/ 0,50T/120C		OFICIAL	
COR. PREDOMINANTE		BRANCA	
COTA ÚNICA		VENC. COTA ÚNICA	
1º IPVA 2020 IMUNE		2º *****	
FAIXA IPVA		PARCELAMENTO / COTAS	
*****		*****	
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)		IOF (R\$)	
4,15		0,00	
PRÊMIO TOTAL (R\$)		DATA DE PAGAMENTO	
5,21		20/07/20	
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: H4MF735G035554			
SEM RESERVA			
WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA			
DETRAN			
CURITIBA, 21/07/20			
19/09/18			

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT			
PR Nº 015141310004		BILHETE DE SEGURO DPVAT	
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA			
www.seguradoralider.com.br			
SAC DPVAT 0800 022 1204			
EXERCÍCIO		DATA EMISSÃO	
2020		21/07/20	
VIA	CPF / CNPJ	PLACA	
1	76.416.866/0001-40	BCI-9950	
RENAVAN	MARCA / MODELO	ANO FAB. / ANO MOD.	
01161703150	RENAULT/DUSTER EXP16 SCE	2018 / 2019	
CHASSI	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	
93YHSR3H5KJ541433	*****	*****	
PRÊMIO TARIFÁRIO		CUSTO DO SEGURO (R\$)	
0,48		0,05	
CUSTO DO BILHETE (R\$)		IOF (R\$)	
4,15		0,00	
TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)		DATA DE QUITAÇÃO	
5,21		20/07/20	
PAGAMENTO		PARCELADO	
X COTA ÚNICA		*****	
SEGURADORA LÍDER - DPVAT			
CNPJ 09.248.998/0001-04			
CURITIBA			
000224			

COBERTURAS

COLISÃO

INCÊNDIO

ROUBO

FURTO

DANOS MATERIAIS

DANOS CORPORAIS

DANOS MORAIS/ESTÉTICOS

Valor Segurado

100% tabela FIPE

100% tabela FIPE

100% tabela FIPE

100% tabela FIPE

R\$ 150.000,00

R\$ 150.000,00

R\$ 20.000,00

Franquia

MORTE	R\$ 20.000,00
INVALIDEZ	R\$ 20.000,00
COBERTURA TOTAL VIDROS E PARABRISA	
GUINCHO ILIMITADO	
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	

9.0 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO PREÇO (Inc. V e VI, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

Após verificar as opções disponíveis e modelos de contratação existentes para seguro predial e veicular, fez-se um paralelo de soluções viáveis e boas práticas no setor:

Modalidade	Descrição	Aplicável a	Vantagens	Desvantagens
Seguro individual (direto com seguradora)	Contratação feita diretamente entre o órgão e uma seguradora específica.	Predial e Veicular	- Contato direto com a seguradora; customização; - Elabora os produtos de seguro (auto, predial, vida, etc.). - Assume o compromisso de indenizar o segurado em caso de sinistro; - Recebe os prêmios (valores pagos pelo cliente); - Avalia riscos, define coberturas, franquias e condições do contrato; - CISI possui experiência na contratação de seguro nesta modalidade.	- Requer conhecimento técnico e análise de várias propostas; - Menor oferta no mercado;
Seguro corretora via de seguros	Contratação por meio de corretora que intermedia a escolha da seguradora.	Predial e Veicular	- Suporte técnico; busca de melhores condições no mercado; - Atua como intermediária entre o cliente (segurado) e a seguradora; - Orienta o segurado na escolha da apólice mais adequada; - Auxilia na contratação e, quando necessário, no processo de comunicação e acompanhamento do sinistro; - Presta suporte técnico e administrativo, mas não responde financeiramente pelos riscos cobertos; - Maior oferta no mercado	- Custo indireto da comissão; exige seleção rigorosa da corretora; - Não indeniza o segurado; - Não assume o risco segurado; - Não define valores de cobertura ou cláusulas contratuais — isso é feito pela seguradora.

Seguro coletivo (multirrisco institucional)	Seguros agrupados de vários imóveis ou veículos em uma só apólice (múltiplos itens).	Mais comum em predial	- Economia de escala; gestão unificada.	- Menor flexibilidade para itens específicos; - CISI possui um único prédio e um único veículo para segurar.
--	--	-----------------------	---	---

No tocante a estimativa do preço, considerar-se-á a última contratação de seguro, cujas apólices ainda estão vigentes e seguem anexo ao DFD:

Qtd.	Unid.	Descrição.	Valor Unitário em R\$	Total (R\$)
01 (uma)	Apólice	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, pagamento de aluguel, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI. PREDIAL: 8.000 m² de terreno EDIFICAÇÃO: 1.268,86 M² COBERTURA: INCENDIO, EXPLOÇÃO/FUMAÇA: R\$3.100.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$125.000,00 PERDA DE ALUGUEL: R\$50.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: R\$350.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.000,00 QUEBRA DE VIDROS: R\$15.000,00 IMPACTO DE VEÍCULO E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 200.000,00 VENDAVAL, FURAÇÃO, CICLONE, QUEDA DE GRANIZO: R\$ 1.000.000,00	R\$ 5.050,65	R\$ 5.050,65
01 (uma)	Apólice	Modelo: Renault Duster EXP 1.6 SCE- Álcool/gasolina, ano de fabricação 2018, modelo 2019, categoria oficial, sem reserva, manual, placas BCI-9950, Chassis 93YHSR3H5KJ541433 - RENAVAL 01161703150 COBERTURAS: COLISÃO 100% tabela FIPE INCÊNDIO 100% tabela FIPE ROUBO 100% tabela FIPE FURTO 100% tabela FIPE DANOS MATERIAIS R\$ 150.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 150.000,00 DANOS MORAIS/ESTÉTICOS R\$20.000,00 MORTE R\$ 20.000,00 INVALIDEZ R\$ 20.000,00 COBERTURA TOTAL VIDROS E PARABRISA GUINCHO ILIMITADO ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 964,67	R\$ 964,67

10.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inc. VII, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

Após análise técnica das modalidades existentes no mercado, concluiu-se que a contratação direta com a seguradora representa a solução mais eficiente, segura e econômica para atender à necessidade administrativa identificada. Tal decisão considera os seguintes fatores:

- Segurança Jurídica e Contratual: Ao contratar diretamente com a seguradora, o consórcio elimina intermediários e estabelece vínculo contratual direto com a empresa responsável pela assunção do risco e pagamento das indenizações em caso de sinistro, o que garante maior controle, transparência e agilidade na resolução de eventuais demandas.

- Economia de Recursos Públicos: A contratação direta permite a eliminação de custos indiretos associados à comissão da corretora, uma vez que parte do valor pago ao segurado, nas contratações via corretora, é repassado a título de remuneração. Com a exclusão dessa etapa intermediária, assegura-se maior economicidade, sem prejuízo à qualidade da cobertura contratada.

- Eficiência e Simplificação: A solução adotada contribui para a simplificação dos fluxos administrativos, reduzindo etapas operacionais e facilitando a gestão contratual e a comunicação entre as partes, especialmente em situações que exijam resposta rápida, como sinistros ou solicitações de ajustes na apólice.

- Alinhamento com os Princípios da Administração Pública: A decisão está fundamentada nos princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, especialmente:

Legalidade, ao observar os requisitos da Nova Lei de Licitações e Contratos;

Eficiência, ao escolher a solução que proporciona melhor desempenho com menor custo;

Economicidade, ao evitar despesas desnecessárias com intermediação;

Transparência, ao promover uma relação contratual direta entre o órgão e o responsável técnico pelo seguro;

Responsabilidade com o erário, ao proteger adequadamente o patrimônio público sem onerar indevidamente os cofres do consórcio.

Dessa forma, a contratação direta da seguradora se apresenta como a solução mais adequada para assegurar a proteção dos bens públicos, garantir o interesse público envolvido e zelar pela correta e responsável aplicação dos recursos públicos.

11.0 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (Inc. VIII, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

Nos termos do inciso VIII, §1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto contratual, sempre que este for técnica e economicamente possível, com vistas a ampliar a competitividade, favorecer a seleção da proposta mais vantajosa e possibilitar a participação de empresas de menor porte.

No presente caso, após análise técnica, considerou-se justificado o parcelamento da contratação dos serviços de seguro predial e seguro veicular em processos distintos, como já tem sido historicamente adotado pelo CISI, com bons resultados operacionais e jurídicos.

Essa decisão baseia-se na análise comparativa a seguir:

Aspecto	Contratação por preço Global	Contratação por Item
Uniformidade contratual	Um único contrato e processo de gestão.	Contratos separados, com foco específico para cada seguro.
Vigência dos contratos	Diferença de datas entre os seguros (predial: 01/08/2025; veicular: 01/10/2025) dificulta padronização.	Permite manter as vigências atuais, evitando descontinuidade de cobertura.
Especialização técnica	Pode restringir a participação a seguradoras que operem bem em ambos os ramos.	Cada licitação atrai empresas com expertise específica em cada segmento.
Competitividade	Menor: empresas que atuam em apenas um dos ramos podem ser excluídas.	Maior: empresas pequenas e especializadas podem participar de cada certame.
Economia e eficiência	Potencial desconto por volume agregado, mas risco de menor adesão.	Melhor precificação por ramo; permite negociação específica para cada apólice.
Histórico do CISI	Divergente da prática usual do consórcio.	Condizente com a forma tradicional de contratação adotada pelo consórcio.

Além disso, destaca-se que a diferença nas datas de vigência das apólices vigentes (predial até 01/08/2025 e veicular até 01/10/2025) inviabiliza, no momento, a unificação contratual sem

causar descontinuidade na cobertura ou necessidade de rescisão antecipada com eventual perda de prêmio já pago ou penalidade contratual.

Portanto, sob os princípios da eficiência, economicidade e da continuidade do serviço público, entende-se que o parcelamento da contratação entre seguro predial e seguro veicular continua sendo a solução mais técnica e vantajosa para o CISI. Tal prática está alinhada à realidade administrativa do consórcio e contribui para uma maior competitividade e adequação técnica das propostas a serem apresentadas no âmbito de cada licitação.

12.0 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Inc. IX, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

Nos termos do inciso IX, §1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação visa alcançar resultados que atendam com eficiência e responsabilidade às necessidades institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde — CISI, no tocante à proteção patrimonial dos bens móveis e imóveis sob sua guarda e administração.

A presente iniciativa busca, de forma inédita, agrupar em um único processo licitatório a contratação dos serviços de seguro predial e seguro veicular, ambos com vigência de 12 (doze) meses. Trata-se de uma primeira tentativa de adoção de um modelo unificado, fundamentada no princípio da economicidade processual, com o objetivo de racionalizar os esforços administrativos, reduzir custos operacionais internos e otimizar recursos humanos no trâmite das licitações.

Ao optar por este modelo de contratação conjunta, o CISI pretende alcançar os seguintes resultados principais:

- Eficiência administrativa, com a concentração de fases licitatórias, análise jurídica e instrução processual em um único procedimento;
- Economia de tempo e recursos, ao evitar a duplicidade de atos administrativos para objetos semelhantes em natureza (seguros);
- Melhor planejamento e gestão contratual, com acompanhamento unificado dos prazos de vigência, renovação e fiscalização dos contratos;
- Avaliação da viabilidade técnica da contratação agrupada, com base em sua aplicação prática e resultados obtidos;
- Possível redução de custos contratuais, a depender da proposta apresentada pelas seguradoras no certame unificado.

Importante destacar que esta é a primeira experiência do CISI nesse formato de contratação conjunta de seguros, e que sua adoção está sendo feita de forma experimental, consciente e planejada. Havendo sucesso nos resultados esperados, o consórcio considera a possibilidade de institucionalizar essa prática como padrão para as futuras contratações de seguros, sempre observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade com o erário público.

13.0 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS (Inc. X, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

Em conformidade com o inciso X, § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências administrativas a serem adotadas para a efetivação da presente contratação conjunta de seguro predial e seguro veicular compreendem as seguintes etapas:

1. Conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a caracterização da demanda, justificativa da solução adotada, análise de mercado, forma de parcelamento e resultados pretendidos;
2. Elaboração do Termo de Referência, com a descrição detalhada dos objetos (bens seguráveis, coberturas mínimas obrigatórias, vigência, critérios de aceitabilidade, exigência de SUSEP, etc.);

3. Levantamento e análise de preços, com base em cotações obtidas junto a seguradoras devidamente habilitadas, observando os princípios da vantajosidade e da razoabilidade do valor estimado;
4. Escolha da modalidade licitatória adequada, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
5. Análise da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC) e na respectiva previsão orçamentária, conforme disponibilidade de recursos e planejamento financeiro do consórcio;
6. Verificação da regularidade das seguradoras participantes, especialmente quanto à autorização para funcionamento pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), idoneidade financeira e capacidade técnica;
7. Designação formal da equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, com registro das decisões em ata e/ou relatório técnico;
8. Promoção da publicidade dos atos nos portais oficiais (PNCP, site institucional do CISI, mural de licitações etc.), garantindo a transparência e o amplo acesso à licitação;
9. Monitoramento da execução contratual, após a contratação, por meio de fiscais designados, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, coberturas e condições acordadas;
10. Avaliação dos resultados da contratação conjunta, ao final da vigência, a fim de subsidiar a tomada de decisão quanto à adoção ou não do modelo de forma definitiva em futuras licitações.

14.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inc. XI, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

No presente caso, a contratação de seguro predial e seguro veicular, ainda que reunida no mesmo procedimento licitatório por questão de economicidade processual, não depende de nenhuma contratação acessória para sua plena execução. Ambos os contratos possuem objetos autônomos e independentes, sem vínculo técnico entre si ou com outros contratos vigentes no âmbito do CISI.

Contudo, pode-se considerar como contratações correlatas:

- A aquisição ou locação de veículos oficiais e de bens permanentes para a unidade predial segurada, os quais, uma vez incorporados ao patrimônio do consórcio, devem ser incluídos nas respectivas apólices mediante endosso, durante a vigência do seguro;
- A eventual contratação de empresa especializada em manutenção predial, uma vez que ações preventivas de conservação estrutural reduzem riscos e podem impactar positivamente na precificação do seguro e na ocorrência de sinistros;
- Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento remoto, atendimento tático, vigilância eletrônica, manutenção mensal de câmeras e alarmes com sensores, instalação e configuração de câmera de segurança e sensores de presença do Consorcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI, objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2025, celebrado entre o CISI a empresa INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA em 07/05/2025. O objeto é realizado 24h por dia, incluindo feriados, na área interna e externa, em toda extensão do CISI: área construída de 1.268,86m2 numa extensão imóvel de 8.664,23m2 e está localizado na rua Iguaçu S/N, Bairro Nazaré - Medianeira, Pr;
- Esta equipe fez uma pesquisa mercadológica sobre a contratação de seguro que cobrisse possíveis sinistros/roubos/furtos dos veículos no estacionamento do CISI. Por hora, o que se verificou foi uma cobertura para furto, roubo, incêndio e/ou explosão como fatos geradores. Esta não é uma cobertura que satisfaz as necessidades do CISI, uma vez que,

para o consorcio, é interessante que haja a cobertura para colisões e danos materiais como fatos geradores.

- No tocante aos valores segurados na apólice de seguro veicular, verificou-se que os valores atuais contratados a título de invalidez, morte, danos morais e estéticos estão defasados. O CISI tem utilizado o veículo com mais frequência, ao longo dos anos novas contratações foram feitas, aumentando o numero de condutores e em breve, pretende-se contratar mais alguns. Assim, faz-se necessário aumentar o valor segurados para estes fatos geradores, alcançando a cifra mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada fato.

Tais contratações, no entanto, não são interdependentes da contratação do seguro, tampouco a impedem, e podem ocorrer de forma paralela ou posterior, conforme o planejamento institucional.

Assim, não há contratação interdependente que condicione ou inviabilize a presente licitação, mas apenas contratações correlatas que podem, eventualmente, influenciar aspectos técnicos, operacionais ou financeiros da cobertura contratada.

15.0 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inc. XII, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

No presente caso, trata-se da contratação de serviços de seguro predial e veicular, cujo objeto consiste exclusivamente na prestação de garantia securitária sobre bens móveis (veículos) e imóveis (estrutura predial do consórcio), sem execução de obras, fornecimento de materiais ou realização de serviços com potencial de causar danos ambientais diretos.

Dessa forma, não se identificam impactos ambientais relevantes ou mensuráveis decorrentes da execução contratual, seja em sua fase preparatória, licitatória ou durante a vigência das apólices. A contratação em questão não envolve resíduos, emissões, uso de recursos naturais ou intervenção física em áreas protegidas, e tampouco requer licenciamento ambiental ou avaliação de impacto.

Entretanto, ainda que os impactos ambientais sejam inexistentes ou mínimos, o CISI reafirma seu compromisso com os princípios da sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021 e em legislações correlatas, especialmente no que se refere à gestão responsável de seus bens, como forma de prevenção de riscos e danos ao meio ambiente, inclusive no uso e manutenção adequada dos veículos e da estrutura predial segura.

Medianeira, 11 de junho de 2025.

Nair Pauli Butzke
Chefe Dpto. Adm. e de Saúde

Raelly Santos Cardoso
Técnica de Enfermagem

Vinicius Daniel Fragata Ribeiro
Assistente Administrativo

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Inc. XIII, § 1º, art 18 da Lei 14.133/2021)

À luz do exposto, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial e veicular, nas coberturas e condições descritas nas apólices contratadas para cobertura do patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI, nos termos e condições acima especificados.

Tem-se, portanto, que a contratação proposta é adequada para o atendimento das necessidades a que se destina.

____/____/____

Silvia Vannini
Diretora Executiva
Matricula nº 1241

17 – DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Tomando por base o contido no levantamento mercadológico do presente, declaro a existência de previsão dos recursos orçamentários para assegurar o pagamento do cumprimento do objeto.

Unidade orçamentária (01.01.004.122.0001.2.001.33.90.39.90.00) – Outros serviços de pessoas jurídicas.

____/____/____

Lizandra de Luca de Lima
Contadora
Matricula nº 1401